



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018**

O Pregoeiro deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Stuqui Engenharia e Construções ME.** ao **Pregão Eletrônico nº 041/2018**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

**Questionamento 1:**

“...quero informação do valor estimado para a contratação do "Pregão Eletrônico Nº 041/2018", junto com as cargas horarias dos profissionais envolvidos.

**Resposta 1:**

Em resposta a seu e-mail, encaminho anexo com estimativa de custo para contratação.

Informo que o Edital e o Anexo I também podem ser consultado no URL [http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia\\_arquivo/licitacao/](http://www.trt18.jus.br/portal/transparencia_arquivo/licitacao/).

Quanto a carga horária o memorial descritivo item 5 dispõe:

"5 Regime de trabalho.

Não é prevista a permanência em regime integral (44 horas semanais) de quaisquer dos profissionais elencados na equipe prevista, dadas as características previstas para a contratação, que foca na entrega dos produtos exigidos com a qualidade estabelecida.

Desta forma, todos os profissionais foram considerados compartilhados nas diversas atividades, para efeito da formação de preços estimados.

A Supervisora deverá realizar o planejamento dos serviços conforme a evolução dos serviços da obra e a produção documental necessária para cada período, apresentando para cada período, os horários e tempos de permanência de cada profissional para desempenhar as respectivas atividades..."

Goiânia, 01 de junho de 2018.

BRUNO DAHER DE MIRANDA

Pregoeiro